



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019/PROJUR/DE QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Diretor Geral Adjunto, o Sr. **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-2, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.538.995/0001-07, com sede à Av. Fernando Correa da Costa, nº 4513, Complemento Sala 02 Bairro Chácara dos Pinheiros, no Município de Cuiabá/MT, neste ato representado pela Sra. **Priscila Consani das Mercês Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 075.082.869-28, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob ID 0036961062.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 015/2019/PROJUR/DETRAN/RO, expressa nos termos da Justificativa ID nº 0037224638, bem como o Parecer Referencial nº 569/2021/PGE-PA da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.235252/2018-76, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 015/2019/PROJUR/DETRAN/RO por 12 (doze) meses, a contar de **03/07/2023**, nas mesmas condições preestabelecidas, sem reajuste.

Cláusula Segunda - As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0612210152087208743, Fonte 1.7.53.00001, elemento de despesa 33903301, Nota de Empenho 2023NE000464, de 23/03/2023 (ID 0036831272).

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE nº 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento e previamente visto no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, ID 0028115350.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 24/04/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, Diretor(a) Adjunto(a), em 25/04/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira**, Procurador Diretor, em 25/04/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037587134** e o código CRC **27B23D16**.

